PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_/2024

***Acrescenta art. 237-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal.***

# *A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, através dos Vereadores e Vereadora abaixo assinados, no uso de suas funções administrativa e legislativa, consoante lhes facultam a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentam o seguinte Projeto de Resolução:*

**Art. 1º.** A Resolução nº 004, de 12 de setembro de 2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal), passa a vigorar com o seguinte artigo:

“**Art. 237-A.** As reuniões realizadas na sede da Câmara Municipal, onde tenham sido convidados ou convocados servidores da Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, deverão ser transmitidas pelas redes sociais oficiais do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo em casos em que envolva sigilo, a critério do Presidente da Câmara Municipal, e de acordo com o disposto em lei sobre o assunto.

 **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 19 de março de 2024.

**Débora Nogueira da Fonseca Almeida Ricardo da Fonseca Nogueira**

**Vereadora Vereador**

**Anjo dos Santos Silva Gontijo Rafael Alves Conrado**

 **Vereador Vereador**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por escopo acrescentar ao Regimento Interno da Câmara Municipal o art. 237-A para prever que as reuniões realizadas na sede da Câmara Municipal, onde tenham sido convidados ou convocados servidores da Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, deverão ser transmitidas pelas redes sociais oficiais do Poder Legislativo Municipal, dando assim eficácia ao princípio constitucional da publicidade (*Caput* do art. 37 da Constituição Federal).

Assim, faz-se necessário a regulamentação da matéria por meio de Resolução, respeitando o princípio da legalidade.

Contamos com o crivo positivo dos vereadores para que a lacuna legislativa seja suprida e a transmissão das reuniões descritas no projeto possam ocorrer sob a mais estrita legalidade.

Carmo do Cajuru, 19 de março de 2024.

**Débora Nogueira da Fonseca Almeida Ricardo da Fonseca Nogueira**

**Vereadora Vereador**

**Anjo dos Santos Silva Gontijo Rafael Alves Conrado**

 **Vereador Vereador**